



**PREFEITURA DE
SORRISO**
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

EDITAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020

Após cumprida as determinações pertinentes ao caso, bem como verificação de Dotação Orçamentária e Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do Município, onde exarou parecer favorável a realização de Processo de Dispensa de Licitação, desde que respeitadas as determinações legais da Lei 8.666/93 e demais alterações, em especial previsão do artigo 24, inciso I:

Art. 24. *É dispensável a licitação:*

(...)

I – para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente

Considerando a necessidade de contratação do serviço técnico especializado para realização de palestra durante o Segundo Fórum Municipal de Cultura do município de Sorriso - MT.

Considerando que a profissional apresentou a documentação para regularização de sua habilitação, bem como está apta a fornecer o serviço solicitado.

Considerando que a profissional foi a que apresentou a melhor proposta de preços, conforme cotação realizada pela secretaria interessada.

Assim sendo, por tudo que consta no presente Processo de Dispensa de Licitação, cristaliza-se no presente caso, os aspectos que caracterizam a sua formalização, em razão da necessidade, demonstrando-se adequada a contratação por tal modalidade licitatória.

Sorriso – MT, 10 de março de 2020.

ARI GENÉZIO LAFIN
PREFEITO MUNICIPAL